



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Errata	14
Comunicados	14

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

Decreto nº 3.648, de 23 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas remanescentes da rede municipal de ensino para contratações de docentes em caráter temporário ou eventual no ano letivo de 2024, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art.1º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas para contratação de docentes em caráter temporário ou eventual, para o ano letivo de 2024 será feito de acordo com as disposições do presente Decreto.

Art.2º - Fica constituída a **Comissão Coordenadora do Processo Atribuição** de que trata este Decreto, composta dos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I-** Sonia Maria Aparecida Zacarias;
- II-** Roseli de Fátima Seraphim Molena;
- III** – Adriano Aparecido Sibinelli;
- IV-** Alexandra Aparecida Pires de Oliveira Zipolato;
- V-** Léia Patrícia Segat Porto;
- VI-** Margarida Maria Franco de Lima Frare;
- VII-** Gilmar de Moraes Aquino;
- VIII-**Jussara Elisabete Fascin Ferreira;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 3 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

- IX-** Ivanilde Helena Spiguel Polizello;
- X-** Pedro Paulo Xavier;

Art.3º - Compete à Comissão de que trata o artigo 2º, tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto, servindo-se, para tanto, de assessoramento direto do Departamento da Administração, através do Departamento Pessoal da Prefeitura.

Art.4º - Compete aos Diretores de Escola tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO II

Do Processo de atribuição

Das etapas

Art.5º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas compreende:

- I-** Atribuição inicial realizada antes do início do ano letivo;
- II-** Atribuição durante o ano letivo.

Etapa I

Atribuição inicial

Art.6º - A atribuição de classes e/ou aulas dar-se-á de acordo com o campo de atuação e jornada de trabalho e de acordo com a legislação em vigor, obedecida à ordem de classificação em processo seletivo vigente 2024.

Parágrafo único - Os docentes que optarem pela atribuição de classes e/ou aulas de educação especial na APAE deverão comprometer-se com a proposta de trabalho e com o calendário escolar específico da instituição.

2

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 4 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

Art.7º – A atribuição do projeto reforço, turmas remanescentes, por Unidade Escolar, dar-se-á de acordo com o campo de atuação e jornada de trabalho conforme a legislação em vigor, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I- Professores classificados na lista de Ensino Fundamenta I – Anos Iniciais;

II- Professores classificados na lista de Educação Infantil.

Etapa II

Da Atribuição das aulas de Educação Especial – AEE.

Art.8º – A atribuição das aulas para o Atendimento Educacional Especializado- AEE será ofertado inicialmente 30 aulas semanais, sendo 16 aulas com alunos em sala de recursos ou de maneira itinerante, 04 aulas do Projeto Colaborativo e 10 aulas destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico (02 h/a de HTPC, 04 h/a de HTPE e 04 h/a HTPL).

Parágrafo único - Não havendo docente titular de cargo habilitado em Educação Especial, as aulas remanescentes serão ofertadas em caráter excepcional a docentes especialistas em Psicopedagogia, candidatos classificados no Processo Seletivo vigente na rede municipal de ensino.

Etapa III

Da Atribuição durante o ano Letivo

Art.9º - A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2024 por período superior a trinta (30) dias úteis, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público consubstanciadas na Lei nº 1.116, 15 de setembro de 2005, far-se-á pelo Departamento da Educação de acordo com o disposto no artigo 5º, aos candidatos classificados no Processo Seletivo vigente.

§ 1º - O docente somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

I - para aumento de carga horária; ou

3

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 5 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

II- manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.

§ 2º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 10 - As classes e aulas das unidades escolares deverão ser atribuídas, respeitada a ordem de classificação dos docentes no processo seletivo vigente em 2024, seguindo a ordem de classificação.

§1º – Sem detrimento ao disposto no *caput*, a atribuição deverá ser efetuada compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, priorizando o atendimento ao Ensino Fundamental – PEB II 6º ao 9º ano, bem como, os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º - A jornada semanal de trabalho do docente é constituída por horas em atividade com alunos (H/A alunos), horas de trabalho pedagógico (HTPE), horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e hora e trabalho pedagógico individual em local de livre escolha (HTPL), contida no Anexo II, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 40/2017, Cap V, Art. 23º.

§3º - A duração da hora de trabalho docente é de 50 minutos regular e 45 minutos na EJA.

§4º - O Professor de Educação Básica II deverá, obrigatoriamente, constituir sua jornada regular de trabalho com aulas relativas à disciplina do respectivo emprego, somente podendo ter aulas atribuídas em outra disciplina da qual esteja habilitado, quando esgotadas todas as aulas da disciplina específica a qual está classificado no processo seletivo vigente.

§5º - As HTPCs serão realizadas em dia a ser definido pelos diretores das Unidades Escolares, sempre após às 18h, respeitando o intervalo de 15 minutos após o término da última aula, em todas as escolas da rede municipal.

§6º - Os docentes não poderão cumprir os HTPCs em unidade escolar diversa daquela onde teve atribuída a classe ou aulas, salvo os docentes que possuem aulas em mais de uma unidade escolar, que poderão cumpri-las naquela onde possui o maior número de aulas.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 6 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

§7º - docentes que acumulam cargo na rede municipal de Morungaba deverão fazer o HTPC do 2º cargo, em dia e horário a ser definido pelo Departamento da Educação junto aos diretores das Unidades Escolares.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art.11 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos ou funções nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem – Anexo III.

Art.12 - O acúmulo de cargos poderá ser exercido pelo professor desde que:

I – o total da carga horária de ambos os cargos/empregos ou de um cargo/emprego e uma função não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais;

II – haja compatibilidade de horário, consideradas as horas de HTPCs, e seja observado o período de 15 minutos no deslocamento entre as UEs dentro do Município e o período de 1 hora (uma hora) no deslocamento entre um Município e outro.

III – Para exercer o acúmulo de cargo na atribuição de classes e/ou aulas, o candidato deverá estar classificado em processo seletivo vigente no decorrer do ano letivo.

IV- O professor que acumular cargos deverá apresentar horário de suas aulas no dia da atribuição para evitar incompatibilidade de horário inclusive com horários e dias de HTPCs - Anexo III.

Art.13 – Compete ao Departamento da Educação atribuir as classes e as aulas existentes, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho, considerando também a formação continuada docente:

5

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 7 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

I - Os professores Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Fundamental II – Anos Finais, deverão participar das capacitações ofertadas pelo Departamento da Educação, através de parcerias com o MEC, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e outros convênios, parcerias ou cooperação com outros municípios, em horários e dias a serem estabelecidos pelo Departamento de Educação.

Art.14- Poderá ser atribuída aulas de componentes curriculares diversos, em caráter excepcional, para o professor pedagogo de Educação de Educação Básica I na falta de professor especialista da área, obedecida a ordem de classificação da lista de processo seletivo vigente.

Disposições Finais

Art.15 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar por procurador que deverá estar munido do instrumento legal.

Art.16 - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I- primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

II- não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação específica.

Parágrafo único - A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora/aula do nível inicial da escala de vencimentos relativo ao campo de atuação.

Art.17 - Fica vedada a atribuição de classes/aulas para os candidatos a docência aprovados em Processo Seletivo na seguinte conformidade:

I- trinta dias antes do último dia letivo do ano em curso;

6

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 8 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

II- candidato que não comparecer à sessão de atribuição, nem se fizer representar por procurador legalmente constituído;

III- docente que não se apresentar ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia subsequente a atribuição;

IV- novas classes a docentes demitidos ou dispensados através de competente processo administrativo.

Art.18- Os contratos de docentes por tempo determinado obedecerão a legislação vigente.

§1º- O docente candidato a admissão deverá entregar os documentos exigidos pelo Departamento Pessoal da Prefeitura no prazo de até dois dias úteis subsequentes a data de atribuição.

§2º- O docente que não entregar os documentos solicitados terá atraso na sua contratação e estará sujeito a receber como eventual.

Art. 19- O professor contratado por tempo determinado deverá participar dos conselhos de classe e de outros eventos quando devidamente convocado, ainda que o horário de convocação seja diverso do seu horário de trabalho.

§1º- O não comparecimento do docente nos dias e horários de convocação acarretará a consignação de falta-dia de acordo com a legislação vigente.

§2º- Caso o servidor esteja impedido de participar do evento em virtude da incompatibilidade do horário com outra jornada advinda de acumulação legal de cargos e funções, deverá apresentar, no primeiro dia útil seguinte ao evento, declaração de frequência no outro local de trabalho, sob pena de ter consignado falta-dia.

Art.20- Fica estabelecido o cronograma de atribuição de aulas para o ano letivo de 2024 conforme consta do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.21 - No decorrer do ano letivo de 2024, as atribuições serão realizadas às sextas-feiras, às 14 horas, no Departamento da Educação, localizado na Rua

7

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 9 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

Araújo Campos nº 953, 2º andar, Centro, (prédio do CIT - Centro de Informações Turísticas "Prefeita Angelina Frare Tobias – Dona Nina"), cujas vagas serão divulgadas no Jornal Oficial do Município e por afixação no mural do Departamento e das unidades escolares todas as quartas-feiras.

Art.22- Os casos omissos e não previstos neste Decreto, serão analisados e dirimidos pela **Comissão Coordenadora do Processo de Atribuição** de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art.23- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

8

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 10 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS REMANESCENTES PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU EVENTUAL:

I- Atribuição de classes remanescentes da rede municipal:

✓ **Dia:** 30/01/2024 (terça-feira)

✓ **Local:** EMEF Antonio Rodrigues da Silva, sito na Rua 13 de Maio, nº 190 – Centro-Morungaba-SP

✓ **Horários:**

- **9h00min:** PEB I - Educação Infantil;

- **10h00:** PEB I - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

- **14h00:**

Educação Especial
Língua Portuguesa
Matemática
História
Geografia
Artes
Inglês
Educação Física
Ciências

9

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 11 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

ANEXO II

Quadro de Jornada de Trabalho (LC nº 040/2017)

H/A aluno	HTPC	HTPL	HTPE	Jornada de trabalho semanal	Jornada Mensal
08	02	02	-	12	60
09	02	02	-	13	65
10	02	03	-	15	75
11	02	03	-	16	80
12	02	03	01	18	90
13	02	03	01	19	95
14	02	03	02	21	105
15	02	03	02	22	110
16	02	03	03	24	120
17	02	03	03	25	125
18	02	03	04	27	135
19	02	03	04	28	140
20	02	04	04	30	150
21	02	04	04	31	155
22	02	04	05	33	165
23	02	04	05	34	170
24	02	04	06	36	180
25	02	04	06	37	185
26	02	04	07	39	195
26	02	04	08	40	200

10

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 12 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

ANEXO III

Acúmulo de Cargo **(frente)**

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Unidade:	Fone:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/emprego/função:		
Regime Jurídico:		
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função:		

3- HORÁRIO DE TRABALHO

DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA COM ALUNO	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO
2ª feira		
3ª feira		
4ª feira		
5ª feira		
6ª feira		
Sábado		
	Total de carga horária semanal	_____ h/aulas semanais

11

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 13 de 14



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.648/24

ANEXO III

Acúmulo de Cargo **(verso)**

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente ____ Km.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Morungaba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo da Diretora da Unidade Escolar

12

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1387

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

Na edição do dia 17/01/2024, no extrato do Contrato 013/2024,

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial

LÊ-SE: Tomada de Preços

Dê-se ciência aos interessados.

Comunicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1615/09/2023

OBJETO: Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

COMUNICAÇÃO ÀS LICITANTES:

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, por meio da Pregoeira, comunica que a sessão pública eletrônica referente ao processo em epígrafe será reaberta dia **24 de janeiro de 2024 às 09:00horas** para fins de interposição de recurso sobre algum fato ou decisão da Pregoeira.

Morungaba, 22 de janeiro de 2024.

Tania Mara Cardoso Urbano

Agente de Contratação